

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161
DE 08 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2022 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO AVISO PRÉVIO PARA TREINAMENTO E SIMULAÇÃO DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de março de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.161

Art. 1º Fica obrigada a realização de Aviso Prévio para Treinamento e Simulação de Incêncio no âmbito do município de Santos.

Art. 2º O ato simulado deverá ser amplamente divulgado nos bairros onde serão realizadas as simulações de incêndio e conter as seguintes informações:

- I** – nome da empresa que realizará a simulação;
- II** – endereço da simulação;
- III** – data, horário de início e horário de término da simulação.

Parágrafo único. As informações sobre a simulação de incêndio deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 3º O responsável pelo ato simulado que descumprir o disposto nesta lei complementar estará sujeito às seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no que couber.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de abril de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento